



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº...037
DE 12 DE JULHO DE 2022.

Processo n.º 204 / 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0013.1210.0000 Reforma/Aquisição de Equipamento para o Centro de Zoonozes

4.4.90.51 Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais-Vinculados

4.4.90.51 Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais-Vinculados

TOTAL..... R\$ 120.000,00

Artigo 3º. O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo ao:

I) Repasse do Ministério da Economia, através da Emenda Parlamentar nº 202239960001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II)

III) Recurso próprio – Fonte de Recursos 01 (Tesouro), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 12 de Julho de 2022.

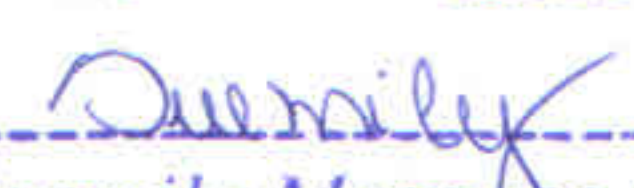

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 363 / 2022

Em 12 / 07 / 2022

AS 15 Horas e 50 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

